

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 127/2013.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/09/2012.**

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

MULTIDATA LTDA, com sede na Av. Bela Vista, Qd. 23, Lts. 11/13, Térreo, s/nº, Jardim Esmeralda, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.743.744/0001-21, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 6 (seis) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 06/09/2012, e já aditivado através do Primeiro e Segundo Termos Aditivos pactuados em 03/12/2012 e 04/03/2013, respectivamente,.

II.II – A nova prorrogação contratual que se opera justifica-se pela complexidade dos trabalhos e demais peculiaridades encontradas no Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG e que não puderam ser estimadas previamente, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser até 02/03/2014.

II.IV – Considerando que os serviços se darão por demanda da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** será remunerada por ponto instalado, não haverá comprometimento financeiro além do já estabelecido contratualmente, razão pela qual serão mantidas as demais cláusulas contratuais, sobretudo, quanto aos valores e quantitativos inicialmente estimados.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus primeiro e segundo termos aditivos, todos constantes dos Autos nº 2012002195, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles

instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

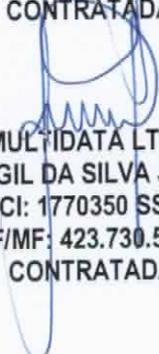
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO

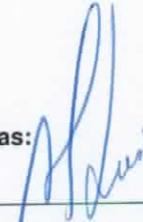

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


MULTIDATA LTDA
HELENIR APARECIDA DO AMARAL QUEIROZ
RG/CI: 209.401 SSP/GO
CPF/MF: 061.180.111-68
CONTRATADA


MULTIDATA LTDA
DIORGIL DA SILVA JÚNIOR
RG/CI: 1770350 SSP/GO
CPF/MF: 423.730.501-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-200

2ª


Nome: Silvio A. Souza Borges

RG/CI: 1866498 SSP/GO

CPF/MF: 532639915920